



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO.

o Registro de Preços para futura Contratação de empresa para Execução de Serviços Especializados de Consultoria e Auditoria Fiscal Tributária com Assessoramento Técnico afim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos pertinentes ao Município de Arame/MA.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

Aperfeiçoar tecnicamente as atividades desenvolvidas no setor tributário, visando cumprir às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, objetivando ressarcir os cofres públicos do Município os valores devidos de IPTU, ISSQN, ITBI, Alvará e demais taxas e contribuições, não recolhidos ao Município e/ou recolhidos a menor, e também implementar uma política de fiscalização, tudo com o intuito de evitar a evasão de divisas e combater a renúncia de receitas, possibilitando, assim, o estabelecimento de políticas públicas voltadas às necessidades básicas da população, tais como, saúde, educação, assistência social à criança e o idoso.

- 2.1. Simplificar e padronizar os procedimentos de apuração e pagamento do Tributos;
 - 2.2. Utilizar preferencialmente a ação fiscal preventiva como estratégia da arrecadação;
 - 2.3. Ampliar a efetividade dos controles fiscais, através do cruzamento de informações;
 - 2.4. Considerando que as finanças municipais se degradam cada vez mais e são dependentes dos repasses constitucionais materializados através do Fundo de Participação dos Municípios – FPM; e
- Que a receita própria, constituída pelos tributos municipais é a única fonte de custeio da administração; e
 - Faz-se necessário recorrer a contratação de serviços externos mediante processo licitatório/contrato de empresa especializada.

FONTE DE RECURSOS.

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Arame/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado 12 (doze) parcelas, mediante a prestação dos serviços, através da apresentação da respectiva nota fiscal emitida pelo contratado e posteriores liquidações da mesma pelo setor de Contabilidade aguardando o tempo para os trâmites internos do processo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

CONDIÇÕES GERAIS.

As prestações dos serviços desta licitação serão executados na Seguinte Secretaria Municipal de Finanças do Município de MA, após assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento conforme descrição e condições dos serviços abaixo relacionados:

1. Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão do Setor de Tributos de acordo com as normas legais vigentes;
2. Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;
3. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelas normativas específicas;
4. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao código tributário;
5. Visitas de verificação em todos os órgãos da Prefeitura realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade dos serviços em conjunto ou separadamente com o Setor de Tributos de Arame - MA;

OBSERVAÇÃO: O relatório final deverá vir acompanhado dos Termos de Responsabilidade, devidamente assinados pelos detentores das cargas e pelos profissionais responsáveis pelo levantamento físico dos bens em cada unidade.

Os Termos de Responsabilidade serão elaborados, impressos e encaminhados pela Contratada, com base nos dados do Levantamento PERTINENTE AO SETOR TRIBUTÁRIO, devendo ser refeitos caso ocorram alterações de titularidade ou movimentação de bens no curso do contrato.

O fiscal do contrato efetuará, ao longo da execução e ao seu término, os testes de consistência, com critérios previamente informados à contratada, necessários à validação dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar os serviços TRIBUTÁRIOS de acordo com o que determina o Edital;
- b) Prestar de forma contínua todos os preceitos legais determinados pelas normas do código tributário e demais normais pertinentes ao sistema em questão.
- c) substituir, os profissionais que caso não estejam cumprindo com suas finalidades profissionais junto ao Setor Tributário da Prefeitura Municipal de Arame - MA.
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- e) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- k) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir a Autorização de serviços de acordo com a demanda a ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Arame - MA.
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços supracitados no objeto presente Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- d) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços contratados.
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- f) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Arame – MA, 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS